



CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

INFINITY MEDICAL 2002

Prefácio

Para sistematizar, de modo adequado e eficaz, as regras e medidas em *Compliance*, ou seja, conformidade e integridade, fixando o comprometimento de toda a nossa empresa com a missão, visão e valores de nossos negócios, se estabelecem as presentes normas de ética e conduta corporativa, a fim de que sirvam de diretrizes para toda e qualquer atividade profissional desenvolvida no âmbito da **INFINITY MEDICAL 2002**.

Os colaboradores, em cada tomada de decisão concernente às atribuições de que lhe competem no exercício de seus respectivos cargos ou funções, devem refletir quanto à legalidade e ao alinhamento com as diretrizes, princípios e valores da INFINITY MEDICAL, bem como se tal decisão traria resultados positivos e satisfatórios do ponto de vista empresarial, legal e social.

Qualquer violação aos dispositivos deste Código ensejará processo disciplinar interno, podendo culminar na rescisão contratual com o colaborador infrator, sem prejuízo das demais medidas legais e judiciais cabíveis, conforme o caso.

Assim, cada colaborador, em suas atividades diárias, aderirá pessoalmente ao nosso Código e participará ativamente na construção de uma cultura organizacional dedicada à integridade, à ética, ao primor e à qualidade em tudo que fazemos.

Capítulo I

CIDADANIA CORPORATIVA

Seção 1

DOS PILARES DA INFINITY MEDICAL: Missão, Visão e Valores

1.1. Compromissos da INFINITY MEDICAL na sua atuação corporativa em produtos médicos cirúrgicos nos campos preventivos e terapêuticos:

- a. Promoção da saúde e bem-estar;
- b. Transparência, ética e boa-fé;
- c. Respeito e dedicação;
- d. Segurança, discrição e responsabilidade;



- e. Aprimoramento e excelência técnica;
- f. Integridade profissional e valorização pessoal;
- g. Políticas antissuborno e anticorrupção;
- h. Lealdade, dignidade e equilíbrio nas relações;
- i. Atualização constante;
- j. Espírito de equipe;
- k. Inovação, eficiência e qualidade;
- l. Cordialidade e atenção aos clientes e ao público em geral;
- m. Concorrência leal e honesta;
- n. Harmonia e conformidade com a lei e regulamento das entidades da área da saúde, incluindo o Código de Ética Médica e Código de Ética da Profissão Farmacêutica.

Seção 2

DO COMPORTAMENTO NO AMBIENTE PROFISSIONAL

2.1. As seguintes diretrizes devem reger o comportamento do colaborador da INFINITY MEDICAL no ambiente de trabalho:

- a. Atuar com honestidade, dignidade, respeito, lealdade, decoro, zelo, eficácia e produtividade;
- b. Buscar constante aprimoramento de sua performance e o melhor resultado global nas atividades fins da INFINITY MEDICAL, mantendo sempre uma atitude transparente, de respeito e colaboração com os colegas de trabalho, representantes dos empregados, e público em geral;
- c. Estimular o envolvimento de todos na realização dos objetivos sociais e estratégicos da INFINITY MEDICAL, respeitando o organograma hierárquico;
- d. Reportar condutas potencialmente antiéticas e/ou ilegais, imediatamente, ao seu superior imediato e/ou canal de denúncia, anônima ou não, sob pena de responsabilização comum por tais condutas, em caso de apuração da consistência material destas;
- e. Tratar de maneira digna e respeitosa as classes profissionais da área da Saúde e demais setores com os quais venha a ter contato no exercício profissional;
- f. Contribuir com atos justos e bem estruturados que propiciem a satisfação do consumidor e demais parceiros, prevenindo e evitando que eventuais questões sejam discutidas judicialmente;
- g. Zelar pela imagem e boa reputação da INFINITY MEDICAL, bem como pela proteção de seus ativos intangíveis, como nome, logo, papel timbrado e relacionamentos;
- h. Promover a harmonia e colaboração mútua na execução de trabalhos em equipe;
- i. Certificar que todo conteúdo associado a si, individualmente, em mídias sociais seja consistente com seu trabalho, bem como com a missão, valores e padrões profissionais da INFINITY MEDICAL;
- j. Contribuir no desenvolvimento de um local de trabalho livre de discriminação decorrente de origem, raça, cor, sexo, idade, religião, estado civil, condição física ou qualquer outra



característica pessoal, bem como de qualquer forma de intimidação ou assédio, de caráter moral, sexual, religioso, político ou organizacional;

- k. Observar e cumprir com atenção as normas da Organização Mundial da Saúde (OMS), da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentos relacionados à Saúde Pública e Segurança do Trabalho vigentes, comprometendo-se a se atualizar e a comparecer a todo e qualquer treinamento nesse sentido;
- l. Respeitar os Direitos Humanos e todas as leis e regulamentos aplicáveis ao desenvolvimento sustentável e responsabilidade social, reportando qualquer suspeita de exploração de trabalho forçado/escravo/infantil por algum parceiro, salvo trabalho de menor de idade na condição de menor aprendiz, na forma da lei;
- m. Priorizar e incentivar práticas de preservação e conservação ambiental, bem como medidas sustentáveis autorizadas e colaborativas em sua atuação técnica e profissional;
- n. Atuar de forma imparcial, cortês e honesta, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relaciona, respeitando as diferenças individuais;
- o. Agir com lealdade em relação aos seus colegas e superiores hierárquicos, reconhecendo neles os méritos relativos aos trabalhos por eles desenvolvidos;
- p. Considerar as críticas construtivas como uma demonstração de visão madura de crescimento profissional e de lealdade à empresa e demais colaboradores;
- q. Usar trajes adequados ao seu exercício profissional – sendo certo que serão respeitadas pela Empresa as preferências pessoais –, inclusive por questões religiosas, desde que não burlem regras de higienização e segurança do trabalho;
- r. Pautar suas decisões em critérios técnicos, profissionais e éticos, bem como nas reais necessidades da INFINITY MEDICAL e na garantia do melhor custo-benefício;
- s. Resguardar os ativos tangíveis da INFINITY MEDICAL de furto, perda, dano, mau uso e desperdício, utilizando todos os recursos, instalações e ferramentas de maneira adequada e profissional, apenas para negócios corporativos autorizados;
- t. Evitar manifestações, durante o expediente, que traduzam propaganda política, religiosa ou clubista;
- u. Informar ao superior imediato e ao setor de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos a intenção de assumir, concomitantemente, um segundo emprego, trabalhar com consultoria ou integrar sociedade em empresa de qualquer natureza;
- v. Prezar pela veracidade e qualidade de todo e qualquer dado/informação inserido no sistema da INFINITY MEDICAL, bem como reportar ao setor responsável qualquer erro originado por falha sistêmica ou procedimentos equivocados;
- w. Manter a privacidade de dados pessoais entre os membros do corpo técnico profissional, clientes e terceiros com os quais venham a manter algum relacionamento em nome da INFINITY MEDICAL, exteriorizando a estes o comprometimento corporativo com a ética e integridade;
- x. Guardar sigilo absoluto em razão do exercício profissional, salvo nos casos previstos em lei ou nos quais seja solicitado por autoridade oficial e competente;
- y. Dar fiel cumprimento a prazos preestabelecidos e urgentes; e



z. Levar em conta o tipo de atividade que executa, o público com o qual mantém relacionamento e os hábitos culturais e empresariais da região ou país onde possa vir a atuar em nome da INFINITY MEDICAL.

2.2. São atos vedados no ambiente corporativo, devendo o colaborador:

- a. Não dar, direta ou indiretamente, presentes, de qualquer natureza ou valor, a servidores públicos ou representantes de instituições, órgãos, autarquias, fundações e empresas públicas, da área da Saúde ou não, independentemente dos propósitos;
- b. Não prometer, ofertar, entregar ou autorizar pagamento e/ou doação de qualquer quantia ou produto de valor a servidores públicos ou representantes de instituições, órgãos, autarquias, fundações e empresas públicas, da área da Saúde ou não, com a finalidade de convencer o servidor a realizar ou deixar de realizar ato que viole seu próprio dever legal e/ou obter vantagens indevidas perante órgãos públicos;
- c. Não prometer, ofertar, entregar ou permitir tais condutas para obtenção de qualquer tipo de vantagem por membros do setor privado que possuam relação com as atividades da INFINITY MEDICAL, incluindo médicos, funcionários e prestadores de serviços vinculados a hospitais, clínicas, planos de saúde, salvo em casos de Pesquisa e Desenvolvimento, nos quais há formalização do relacionamento por meio de instrumento contratual;
- d. Não receber benefícios que configurem retribuição e/ou obtenção de posição (pessoal ou profissional) favorável;
- e. Não articular ou estabelecer relações comerciais por meio das quais obtenha privilégios antiéticos, imorais ou ilegais;
- f. Não ter qualquer envolvimento em práticas irregulares ou corruptas no desempenho de suas atividades;
- g. Não desenvolver atividades ou assumir responsabilidades e compromissos externos que afetem o desempenho de suas atribuições na INFINITY MEDICAL;
- h. Não solicitar emprego ou benefícios para si ou terceiros em empresas de clientes, parceiros ou fornecedores;
- i. Não prejudicar a reputação de seus colegas e superiores hierárquicos por meio de falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro subterfúgio;
- j. Não criar dificuldades artificiais no exercício de seu cargo, função ou atribuição, com o objetivo de supervalorizar a sua atuação profissional;
- k. Não admitir e/ou pactuar com qualquer conduta ou situação que configure infringência ao Código de Ética Médica;
- l. Não realizar publicações ou divulgações não autorizadas em mídias sociais que remetam às atividades desenvolvidas pela INFINITY MEDICAL;
- m. Não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas nas dependências da INFINITY MEDICAL e/ou chegar ao trabalho sob efeito de álcool, entorpecentes, substâncias ilícitas ou sob o uso de medicamentos que afetem a capacidade motora e/ou psicológica.

2.3. Em atenção à legislação anticorrupção vigente, o colaborador, comprometido com a postura a ser mantida em relação à Administração Pública, respeitando os deveres dispostos na cláusula



anterior, desde já assume o compromisso de resguardar a INFINITY MEDICAL de incorrer em quaisquer das práticas tipificadas na Lei n. 12.846/13, seu decreto regulamentador (Decreto nº 11.129/22, bem como observar a conduta e as orientações da alta direção da empresa nesse sentido.

2.4. O colaborador irá atuar em total conformidade com o Código de Ética da respectiva entidade de classe e com o Código de Ética Médica, tendo em vista o ramo de atuação e o produto da INFINITY MEDICAL.

2.5. Considerando o Programa de Integridade – *Compliance* – implementado pela INFINITY MEDICAL, o colaborador se declara comprometido com o dever corporativo de participar dos respectivos treinamentos periódicos ministrados pela alta direção e pelo CCO (*Chief Compliance Officer* – Gerente de *Compliance*), além de atividades, entrevistas e pesquisas a serem realizados após os treinamentos.

2.5.1. Após os treinamentos, os colaboradores poderão contribuir em Projetos da Administração Pública com depoimentos, sugestões e prestando informações quanto à aplicação e efetividade das boas práticas fomentadas no ambiente corporativo.

2.6. A alta direção e os colaboradores da INFINITY MEDICAL sempre irão cooperar com quaisquer auditorias, fiscalizações e/ou investigações em curso em órgãos da Administração Pública, bem como nas auditorias internas e procedimentos de *Due Diligence* que poderão ser realizados por meio da contratação de escritório de advocacia externo.

Seção 3

DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E NA MÍDIA

3.1. Nos eventos corporativos, acadêmicos, ou organizados por associações ou quaisquer entidades, públicas ou privadas, de forma presencial ou virtual, serão observadas as seguintes disposições:

- a. A eventual divulgação de produtos (sem natureza comercial), informações ou indicação de tratamentos, preventivos ou terapêuticos, ainda não aprovados ou registrados oficialmente, somente poderá ser efetuada quando relacionada a conteúdo médico e científico dentro de apresentações de congressos, simpósios e outros eventos científicos e acadêmicos, desde que a plateia seja composta por profissionais devidamente habilitados para receber informações do respectivo produto/informação/indicação, bem como seja comunicada quanto à ausência de registro e/ou aprovação;
- b. A disponibilização de materiais de interesse de acadêmicos da Medicina poderá ser feita durante eventos médicos, devendo ser sempre vinculada ao objetivo principal de promover a divulgação e circulação de informações relevantes para o aperfeiçoamento da educação médica continuada, e com base em literatura oficialmente reconhecida;



- c. Qualquer apoio a profissionais especializados da área da Saúde para participação em eventos, nacionais ou internacionais, não estará condicionado à prescrição, dispensa, venda ou promoção dos produtos da INFINITY MEDICAL por tais profissionais;
- d. Os profissionais especializados gozarão de absoluta autonomia e liberdade na formulação de suas opiniões e análises, sem vinculação à marca INFINITY MEDICAL.

3.2. Nas ações de comunicação, como *press release* ou mesmo coletivas de imprensa em nome da INFINITY MEDICAL, o colaborador se atentará às normas legais aplicáveis à matéria, abordando apenas aspectos e informações verdadeiras, imparciais, precisas, confiáveis, devidamente fundamentadas e referenciadas, com linguagem adequada ao público e/ou veículo a que se destinam, além de previamente e oficialmente aprovadas pela empresa, nos moldes da cláusula “3.5.”.

3.3. No caso de divulgação de dados oriundos de publicações científicas, estes deverão estar acompanhados das referências bibliográficas (nome do autor, título do artigo/obra, editora, ano de publicação e número do volume e das páginas), que deverão estar prontamente disponíveis para atendimento de solicitações de profissionais da Saúde, autoridades sanitárias e demais destinatários habilitados que eventualmente as solicitem.

3.4. Os direitos de terceiros, especialmente de natureza autoral, serão rigorosamente preservados.

3.5. Publicações que vincularem, de qualquer forma, o nome e/ou a imagem da INFINITY MEDICAL estarão condicionadas à prévia aprovação expressa de 2 (dois) diretores.

Seção 4

DO INCENTIVO À PESQUISA E

RELACIONAMENTO COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE

4.1. Os colaboradores da INFINITY MEDICAL apoiarão a pesquisa médica, a educação e o conhecimento científico, visando ampliar as habilidades profissionais, a segurança dos clientes e o acesso a produtos médicos cirúrgicos de alta tecnologia para o Setor da Saúde, assumindo o compromisso de sempre fornecerem informações claras e precisas em relação aos seus produtos para que os profissionais desempenhem suas práticas da melhor forma possível.

4.2. Os programas de treinamento e educação incluem (não se limitando a) treinamentos práticos, *workshops*, apresentações, seminários, reuniões clínicas e palestras relacionadas aos produtos médicos cirúrgicos da INFINITY MEDICAL, bem como refeições e eventos de *networking* em conjunto para discussão ou troca de informações científicas ou educacionais, sempre acompanhadas de um colaborador da INFINITY MEDICAL.



4.3. O financiamento dos eventos relacionados na cláusula anterior não incluirá, em qualquer hipótese, itens de lazer e entretenimento, bem como benefícios para acompanhantes.

4.4. A INFINITY MEDICAL poderá organizar *coffee breaks* com profissionais da saúde, mediante prévia estipulação de padrão de valores a serem estabelecidos pela gerência e pagamento sempre por meio de cartão corporativo.

4.5. Os profissionais da área da saúde contratados pela INFINITY MEDICAL como *speakers* ou consultores terão limitação de honorários previstos contratualmente (piso e teto).

Seção 5

DA CONDUTA NOS CARGOS DE GESTÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DIREÇÃO

5.1. Os colaboradores da INFINITY MEDICAL que assumirem cargos de gestão, coordenação, supervisão e direção devem:

- a. Zelar e promover a consolidação da cultura de que todos os colaboradores, diretamente subordinados ou não, sigam elevados padrões de conduta ética;
- b. Nos discursos, orientações e decisões, sempre evidenciar o compromisso com os princípios, valores e missão da INFINITY MEDICAL;
- c. Resguardar o uso adequado e cuidado com os atributos da marca INFINITY MEDICAL;
- d. Ponderar suas decisões a favor dos interesses da INFINITY MEDICAL, zelando pelo seu propósito e administrando eventuais conflitos de interesse da melhor forma possível;
- e. Atuar com decoro, respeito, integridade e total confidencialidade, não utilizando as oportunidades ou informações as quais tenha acesso em razão de seu cargo em benefício próprio ou de terceiros;
- f. Não desviar colaboradores para atividades ou funções de interesse particular, tampouco receber vantagens indevidas; e
- g. Não fazer uso de abuso de poder em decorrência de sua posição hierárquica.

Seção 6

DOS RELACIONAMENTOS PESSOAIS E DA INTEGRIDADE FÍSICA E MORAL ENTRE OS COLABORADORES

6.1. Os colaboradores, para fins de garantia da imparcialidade e mitigação de conflitos de interesse em relação a possíveis relacionamentos pessoais no ambiente corporativo, deverão informar ao setor de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos quanto às relações afetivas, de parentesco ou amizade íntima que possam influenciar as atribuições dos profissionais envolvidos ou causar algum conflito de interesse.



6.2. Cientes do compromisso com um ambiente de trabalho digno, bem como da inadmissibilidade pela INFINITY MEDICAL de atitudes desrespeitosas, ameaçadoras e agressivas, independentemente do nível hierárquico, cargo ou função, os colaboradores manterão o relacionamento entre si e com terceiros em alto nível de cortesia, respeito e equilíbrio.

6.2.1. Os colaboradores denunciarão, nos termos dispostos no próximo capítulo, comportamentos impróprios e abusivos que gerem desconforto e humilhação, bem como qualquer suspeita de assédio sexual e/ou moral, ataques à integridade física e ameaças nas instalações da INFINITY MEDICAL.

6.3. O rol apresentado a seguir exemplifica, de modo não taxativo, as condutas impróprias/abusivas referidas na cláusula anterior que deverão ser denunciadas em nome da responsabilidade corporativa dos colaboradores:

- a. Fornecimento proposital de instruções confusas e imprecisas ao colaborador;
- b. Atitudes praticadas com a finalidade de dificultar o trabalho e a regular execução das atividades por determinado colaborador;
- c. Atribuição de erros falsos/imaginários ao colaborador;
- d. Exigência injustificada e reiterada de trabalhos urgentes;
- e. Sobrecarga e atribuição indevida de tarefas;
- f. Ignorância intencional da presença do colaborador;
- g. Críticas e brincadeiras impertinentes em público;
- h. Imposição de horários injustificados;
- i. Retirada injustificada dos instrumentos de trabalho do colaborador;
- j. Agressão física ou verbal de qualquer espécie;
- k. Revista e atos vexatórios;
- l. Insultos, ameaças e extorsão;
- m. Isolamento proposital e pressão psicológica;
- n. Abordagem sexual e insistência inoportuna;
- o. Abuso de poder e solicitação de atividades de âmbito pessoal aos subordinados;
- p. Exposição alheia não autorizada em redes sociais.

Seção 7

DO COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE

7.1. Quanto ao compromisso com a preservação e conservação ambiental pontuado na *Seção 2*, o colaborador, sem prejuízo de outras medidas que possam ser recomendadas ou necessárias, buscará:

- a. Incentivar e participar de práticas de tratamento e/ou destinação adequada de resíduos, conforme a respectiva classificação (lixo orgânico, reciclável, hospitalar, eletrônico, industrial



- ou verde), mantendo sua corresponsabilidade em relação ao devido descarte e dever de cumprimento das obrigações legais que norteiam a matéria;
- b. Apoiar e promover, sempre que possível, práticas de baixa emissão de gases nocivos ao meio ambiente e ações para controlar, diminuir e mitigar as emissões inevitáveis em prol da atividade diária;
 - c. Estimular iniciativas, projetos e campanhas internas de esclarecimento e educação ambiental, a fim de aumentar a conscientização quanto às medidas de preservação e conservação do meio ambiente;
 - d. Nos estudos, análises e pesquisas realizados em nome da INFINITY MEDICAL, identificar e realizar a mensuração dos impactos ambientais das atividades a serem implantadas ou desenvolvidas por determinado período, verificando alternativas e estratégias de redução, controle e compensação; e
 - e. Evitar desperdícios de recursos materiais e energéticos, incentivando práticas sustentáveis, bem como reportando qualquer conduta indevida nesse sentido ao superior imediato.

Seção 8

DO RELACIONAMENTO COM SERVIDORES PÚBLICOS

8.1. No relacionamento com os servidores da Administração Pública, sem prejuízo dos atos vedados pela cláusula “2.2”, o colaborador INFINITY MEDICAL se compromete com as seguintes disposições:

8.1.1. Não é permitido o patrocínio de agentes públicos por meio de qualquer forma.

8.1.2. Eventual vínculo familiar ou pessoal estabelecido com servidor público deve ser comunicado ao superior imediato, a fim de que a INFINITY MEDICAL possa tomar as medidas idôneas e preventivas na hipótese de algum procedimento no âmbito público que envolva as partes relacionadas, como licitação, fiscalização, investigação, etc.

8.1.3. É proibido o pagamento ou concessão de passagens, hospedagem, eventos de entretenimento, etc.

8.1.4. Na hipótese de doações e atos de filantropia, a alta direção da INFINITY MEDICAL deliberará quanto à respectiva autorização ou política específica para concretizá-las conforme os parâmetros éticos e legais.

8.1.5. Reuniões com servidores públicos serão realizadas apenas em horário comercial com a participação de, ao menos, dois colaboradores, e sempre com os assuntos e questões definidas previamente, não sendo admitido o pagamento de refeições.



Seção 9

DO RELACIONAMENTO COM CLIENTES E FORNECEDORES

9.1. No relacionamento com clientes e fornecedores, o colaborador INFINITY MEDICAL se compromete com as seguintes disposições:

9.1.1. Os fornecedores serão escolhidos mediante política de compras e contratos, fixada na imparcialidade e procedimentos de verificação, com a possibilidade de contratação de escritório de advocacia para realização de auditoria externa (*due diligence*) antes do fechamento do contrato.

9.1.2. É permitida a eventual entrega de brindes institucionais e não presentes. Os brindes possuem caráter estritamente promocional, para fins de divulgação da marca, jamais com finalidade de favorecimento ou retribuição.

9.1.3. Na hipótese de doações e atos de filantropia privados, a alta direção da INFINITY MEDICAL deliberará quanto à respectiva autorização ou política específica para concretizá-las conforme os parâmetros éticos e legais.

9.1.4. É admitido o pagamento de refeições mediante prévia estipulação de padrão de valores a serem estabelecidos pela gerência, mediante comprovação fiscal do gasto realizado.

Capítulo II

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS INTERNOS

E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

Seção 1

DA APURAÇÃO DE CONDUTAS ANTIÉTICAS/ILEGAIS

1.1. Todos os colaboradores, independentemente do cargo ou função, são responsáveis pela aplicação dos preceitos deste Código, devendo garantir que situações e/ou condutas que conflitem com as disposições aqui previstas sejam coibidas e reportadas, a fim de que as providências cabíveis sejam tomadas, conforme o caso.

1.2. Consoante expresso na cláusula anterior, os colaboradores, clientes e comprometidos com o dever de reportar condutas potencialmente antiéticas e/ou ilegais ou, ainda, situações de conflito, estarão protegidos contra qualquer represália, independentemente da fragilidade da informação fornecida.



1.2.1. As condutas potencialmente antiéticas e/ou ilegais poderão ser reportadas por meio do Canal de Dúvidas e Denúncia disponibilizado pela INFINITY MEDICAL através de **urnas** distribuídas pela empresa, **e-mail** e **telefone**, sendo que estes dois últimos também estarão disponíveis para terceiros no website da INFINITY MEDICAL.

1.2.2. O colaborador denunciante fornecerá o máximo de informações e detalhes possíveis, estando munido das provas necessárias para corroborar seus argumentos e disponível para prestar esclarecimentos sempre que solicitado.

1.2.3. Excepcionalmente, mediante motivo devidamente justificado, o colaborador denunciante poderá solicitar a preservação do sigilo de sua identidade em relação às partes e demais pessoas envolvidas no relato.

1.2.4. O denunciante será informado, no prazo de 15 (quinze) dias, quando, do ponto de vista formal ou material, a INFINITY MEDICAL entender o relato/denúncia como inconsistente ou passível de averiguação mais aprofundada.

1.3. A INFINITY MEDICAL implementará ações direcionadas para a educação, prevenção, promoção da cultura da boa conduta inter-relacional e monitoramento do comportamento corporativo por meio de acompanhamento sistematizado e consultas fundamentadas, sempre respeitando a dignidade e privacidade de seus colaboradores.

1.4. A INFINITY MEDICAL conta com um Comitê de Ética interno composto por um CCO (*Chief Compliance Officer* – Gerente de *Compliance*), um membro da alta direção e um membro do quadro de funcionários, todos nomeados pelo corpo societário da empresa após análise documental, comportamental e social. O Comitê de Ética atuará na apuração de denúncia ou conduta potencialmente antiética e/ou ilegal detectada durante o monitoramento/fiscalização das atividades da empresa.

1.5. A direção da INFINITY MEDICAL poderá contratar, periodicamente, escritório de advocacia com especialização técnica para auxiliar nas apurações e/ou conduzi-las de forma independente caso seja detectada a possibilidade de envolvimento de integrante do próprio Comitê de Ética nas condutas potencialmente antiéticas e/ou ilegais averiguadas.

1.5.1. A contratação de escritório de advocacia externo também poderá ser efetuada para avaliação dos dados monitorados durante o seu desenvolvimento, revisão, atualização e/ou reformulação do Programa de *Compliance* da INFINITY MEDICAL.



1.6. Para prestação de consultoria e gerir o sistema de gestão da conformidade, com a apresentação de Relatórios periódicos sobre a rotina do Programa de *Compliance*, o CCO (*Chief Compliance Officer – Gerente de Compliance*) eleito ou contratado pela alta direção da INFINITY MEDICAL terá domínio da legislação vigente, conhecimento técnico do ramo de atuação da empresa e noções da área de finanças, atuando com autonomia e independência, no sentido de orientar e recomendar a adoção de condutas por parte da alta direção, sem responsabilidade pela prática de atos de gestão, além de firmar o pleno e exposto compromisso com a integridade, que será constantemente exteriorizado em todos os seus atos.

1.7. Na apuração de um conflito ou de uma conduta potencialmente antiética e/ou ilegal reportada, o Comitê de Ética imbuído dos mais elevados critérios de justiça, imparcialidade e equidade, considerará:

- a. A gravidade da conduta;
- b. A vantagem auferida ou pretendida pelo autor;
- c. A consumação ou não da conduta, bem como o motivo da impossibilidade da consumação, conforme o caso concreto;
- d. O grau de lesão, ou perigo de lesão, a funcionários, parceiros, empresas, consumidores ou terceiros;
- e. Eventuais relatórios de agências públicas reguladoras ou fiscalizadoras;
- f. Se a conduta foi replicada na filial da INFINITY MEDICAL, demandando maiores despesas e aumento da graduação de riscos;
- g. Tendências verificadas nas eventuais reclamações de clientes;
- h. Os efeitos negativos no mercado;
- i. A obrigatoriedade ou não de efetuar o imediato registro policial da ocorrência;
- j. As possibilidades legítimas de reversão do eventual resultado advindo da má conduta;
- k. A boa-fé do autor;
- l. Envolvimento de qualquer órgão ou membro da Administração Pública (nacional ou estrangeira) – Lei n. 12.846/13;
- m. O autor, por livre e espontânea vontade, procurar, de forma imediata, reparar ou minorar as consequências da conduta;
- n. O histórico pregresso dos envolvidos; e
- o. O risco à segurança e à saúde, em geral.

1.8. O Comitê de Ética encerrará a apuração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, período em que, com a devida justificativa, poderá ser determinada a suspensão dos colaboradores envolvidos.

1.8.1. Durante o período de apuração, no momento oportuno, o Comitê concederá prazo de 10 (dez) dias para as os colaboradores envolvidos prestarem esclarecimentos e apresentarem documentos.



1.8.2. O Comitê poderá recorrer a profissionais externos para auxiliarem na análise do contraditório, garantindo a imparcialidade das apurações.

1.9. Encerrada a apuração, o Comitê de Ética proferirá parecer técnico com o relato completo do procedimento e a conclusão da penalidade a ser aplicada ao(s) autor(es), que poderá ser:

- a. Retreinamento;
- b. Advertência Simples;
- c. Advertência Formal;
- d. Demissão;
- e. Demissão por justa causa, sem prejuízo das demais medidas legais e judiciais cabíveis.

1.10. Para fins de harmonização e restauração dos princípios éticos, dentro dos limites possíveis, entre as partes envolvidas em situações conflito, o Comitê de Ética poderá intermediar a respectiva conciliação para solução e resgate do equilíbrio na relação das partes, sempre visando a consolidação da cultura ética na INFINITY MEDICAL.

1.11. Constatada a procedência e materialidade da conduta antiética e/ou ilegal, a INFINITY MEDICAL poderá rescindir imediatamente o contrato com o colaborador, sem prejuízo do dever de retratação por parte do autor, condicionada à aprovação prévia da Administração, bem como das demais medidas legais e judiciais cabíveis.

1.12. Todas as informações obtidas do Canal de Dúvidas e Denúncia, dos Relatórios sobre os resultados do monitoramento do Programa de *Compliance* ou sobre as apurações de condutas, bem como a partir dos resultados de auditorias, entrevistas e pesquisas pós-treinamento, deverão ser devidamente documentadas.

Seção 2

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

2.1. Os recursos e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação são bens da INFINITY MEDICAL para uso exclusivo das atividades de seu interesse, o que lhe confere o direito de monitorar e controlar todo e qualquer acesso, armazenamento ou processamento feito por meio de seus dispositivos.

2.2. Os colaboradores tomarão todas as medidas necessárias para garantia da segurança de todo e qualquer sistema, tipo de informação e registros relacionados à INFINITY MEDICAL, suas atividades e serviços, incluindo aqueles relacionados a terceiros, sobre os quais recaiam obrigações contratuais e/ou legais, dentro e fora das dependências da empresa, independentemente da atribuição de confidencialidade ou da respectiva natureza (comercial, estratégica ou tecnológica).



2.3. Fica proibida qualquer modificação, retransmissão, disseminação, impressão e/ou utilização de informação/material sem autorização formal e expressa da INFINITY MEDICAL. O colaborador deverá comunicar ao superior imediato ou área responsável todo e qualquer incidente relacionado à segurança da informação que for identificado dentro e fora dos perímetros da empresa, a fim de que as devidas providências possam ser tomadas.

2.3.1. Fica proibida, ainda, a utilização de dispositivos particulares, como pen-drives, HDs externos e cabos USB para conexão a aparelhos móveis, como *tablets* e celulares (entre outros), para captação e armazenamento de informações privativas da INFINITY MEDICAL.

2.4. A divulgação de informações sobre produtos não registrados ou aprovados será permitida quando necessária para atendimento de determinação judicial.

2.5. Os colaboradores não poderão divulgar informações, fazer promoção, publicidade, propaganda ou venda dos produtos médicos cirúrgicos antes do registro oficial ou aprovação de eventual atualização de informações a respeito de determinados produtos pela ANVISA.

2.6. Documentos, informações, arquivos e registros corporativos deverão ser entregues, em sua totalidade, à INFINITY MEDICAL sempre que solicitado e/ou, quando for o caso, imediatamente após o término do vínculo do colaborador responsável pelos referidos itens, prevalecendo o dever de confidencialidade mesmo com o encerramento do vínculo profissional.

2.7 Os colaboradores deverão tratar como confidencial qualquer dado ou informação que não seja pública e/ou cuja divulgação não tenha sido autorizada pela pessoa a quem se refere, em observância aos termos descritos na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n. 13.709/2018). A obrigação de confidencialidade deverá permanecer mesmo após o encerramento do contrato de trabalho.

Seção 3

DA PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1. Os colaboradores fornecerão toda a assistência necessária para garantia e resguardo de toda Propriedade Intelectual criada, desenvolvida ou aperfeiçoada durante a consecução das atividades da INFINITY MEDICAL, incluindo transferências, renúncias e quaisquer documentos que possam vir a ser solicitados, inclusive para efetivação de registros/averbações.

3.2. Todos os direitos de Propriedade Intelectual de cunho patrimonial sobre projetos, descobertas/invenções, *layouts*, imagens, figuras, logotipia, *know-how*, pesquisas, textos, artigos, expressões, obras audiovisuais, traduções, ilustrações, desenhos, fotografias, ideias, designs, métodos, técnicas, fórmulas, processos, *softwares* e quaisquer derivações, melhorias, atualizações e aperfeiçoamentos, reduzidos à tangibilidade ou não, colocados em prática ou não,



ou qualquer outro resultado advindo das atividades executadas na empresa, de forma direta ou indireta, pelo colaborador, são de titularidade e propriedade exclusiva da INFINITY MEDICAL.

3.3. Os colaboradores sempre farão as devidas referências/indicações de autoria ou obterão, quando for o caso, licenças, permissões e outras autorizações cabíveis para fazer uso de qualquer bem tangível ou direito autoral pertencente a terceiros na execução de suas atividades, mantendo a INFINITY MEDICAL a salvo de todos os pleitos, demandas, obrigações, despesas, inquéritos e processos relativos à inobservância deste dispositivo.

Seção 4

DA CONCORRÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

4.1. Os colaboradores evitarão conflitos de natureza concorrencial, mantendo relacionamento respeitoso e cordial com os concorrentes da INFINITY MEDICAL, e reconhecendo que a existência destes funciona de estímulo aos esforços de inovação e aperfeiçoamento técnico dos produtos e serviços.

4.2. Informações relativas à concorrência serão obtidas de forma lícita e transparente, a partir de fontes disponíveis publicamente, sendo vedada qualquer prática de espionagem, assim como condutas anticompetitivas e atos que possam comprometer a reputação e postura ética da INFINITY MEDICAL.

4.3. A INFINITY MEDICAL poderá, a seu critério, aceitar convites/propor parcerias para participar de iniciativas de organizações concorrentes que sejam de interesse público para promoção da Saúde, Sustentabilidade e/ou Cultura, desde que notadamente benéficas a clientes, meio ambiente e à comunidade em geral.

4.4. A disputa por clientes é considerada uma prática normal pela INFINITY MEDICAL, de modo que os seus colaboradores jamais praticarão qualquer tipo de retaliação nos casos de êxito de determinado concorrente.

4.5. Nos processos seletivos de natureza competitiva, nos quais a INFINITY MEDICAL figure como participante, tanto na esfera privada quanto na pública, o colaborador se compromete com o dever de respeito à liberdade de competição, aos requisitos de habilitação, bem como de tratamento igualitário e cortês em relação aos demais concorrentes, mantendo a integridade, discrição e autonomia na elaboração das propostas, projetos ou ofertas de lances, conforme a respectiva modalidade.

4.5.1. Caso a INFINITY MEDICAL participe de processo de licitação pública, o colaborador se compromete com o dever de atenção e vigilância para não incorrer ou contribuir para nenhuma das condutas tipificadas como crime pela Lei Federal n. 14.133/22, além de obedecer



aos demais dispositivos legais que regerem a modalidade licitatória objeto do procedimento.

Seção 6

Disposições Finais

DA APLICABILIDADE E VIGÊNCIA

5.1. O presente Código de Conduta, aprovado pela administração da INFINITY MEDICAL, é aplicável a todos os colaboradores e a todas as operações corporativas.

5.2. Este Código entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, podendo sofrer alterações em sua estrutura, sempre que verificada a necessidade por parte dos responsáveis pela INFINITY MEDICAL 2002 LTDA.

5.3. O colaborador se declara devidamente esclarecido, ciente e de pleno e total acordo com todos os termos e disposições do presente Código de Conduta, de modo que concorda em assinar o Termo de Compromisso, cujo respectivo modelo integra o Anexo I deste instrumento.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2022.

INFINITY MEDICAL 2002 LTDA.